



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 017 /2023

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a instituir no município de Araguari, o programa “CRECHE PARA IDOSOS”, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos carentes dessa cidade.

Art. 2º - “CRECHE PARA IDOSOS” atenderá no Município idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade no horário compreendido entre as 7h00 até as 18h00.

§ 1º - O atendimento será feito por uma equipe multidisciplinar formada por, pelo menos, um médico, um nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta, um assistente social, além de outros profissionais da saúde e das ciências humanas

§ 2º - A triagem deverá ser feita por equipe de assistentes sociais do Município, podendo ser firmada parceria com o Ministério Público e com a delegacia do Idoso (caso tenha).

Art. 3º - A “CRECHE PARA IDÓSOS” destinará um número de vagas para famílias de baixa renda que não tem com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - O idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo por período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5º - As empresas privadas, especialmente as de ensino superior, poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS, a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 24 de janeiro de 2023.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição de lei tem por objetivo minimizar o abandono e a violência doméstica contra idosos nessa cidade.

O atendimento desse programa, além de otimizar a qualidade de vida da terceira idade carente dessa cidade, estimulará a união e a renda familiar, permitindo aos filhos e netos a dedicação as suas jornadas de trabalho.

O mesmo também promoverá economia para a Secretaria Municipal de Saúde e de Trabalho e Ação Social, permitindo a prevenção de doenças físicas e mentais e reduzindo a hospitalização e recolhimento de idosos nos abrigos da cidade.

O projeto também inova no sentido de prevenção dentro dos ditames do Poder Executivo já disponibilizar profissionais da área da saúde, como: médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais e similares não criando despesas para o erário, bem como amparando a integração com os representantes parlamentares no estado quando no próprio Congresso Nacional nas políticas voltadas para fomentar o cuidado com as pessoas idosas de nosso município.